

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO COM INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

ARRAY TECHNOLOGIES, INC.

OBJETIVO

Esta Política de Negociação com Informação Privilegiada (a "Política") dispõe diretrizes com respeito às transações nos valores mobiliários da Array Technologies, Inc. (junto com todas as suas empresas operacionais e subsidiárias, a "Empresa") e o tratamento de informações confidenciais sobre a Empresa e as empresas com as quais a Empresa faz negócios. O Conselho de Administração da Empresa (o "Conselho") adotou esta Política para promover o atendimento das leis federais, estaduais e estrangeiras referentes a valores mobiliários que proíbem certas pessoas que tenham conhecimento de informações materiais sob sigilo sobre uma empresa de: (i) negociar os valores mobiliários de tal empresa; ou (ii) providenciar informações materiais sob sigilo a outras pessoas que possam negociar com base em tais informações. Os legisladores adotaram técnicas sofisticadas de vigilância para identificar transações de negociação com informação privilegiada, sendo que é importante para a Empresa evitar até mesmo dar a aparência de irregularidade.

PESSOAS SUJEITAS À POLÍTICA

Esta Política se aplica a todos os diretores, dirigentes e funcionários da Empresa e de suas subsidiárias. A Empresa também pode determinar que outras pessoas fiquem sujeitas a esta Política, tais como prestadores de serviços ou consultores que tenham acesso a informações materiais sob sigilo. Esta Política também se aplica aos parentes, outros integrantes do domicílio de uma pessoa e entidades controladas por uma pessoa abrangida por esta Política, conforme a descrição abaixo.

TRANSAÇÕES SUJEITAS À POLÍTICA

Esta Política se aplica a transações nos valores mobiliários da Empresa (coletivamente chamados nesta Política de "Valores Mobiliários da Empresa"), incluindo as ações ordinárias da Empresa, suas opções de compra de ações ordinárias ou qualquer outro tipo de valor mobiliário que a Empresa possa emitir, inclusive (mas não exclusivamente) ações preferenciais, debêntures conversíveis e títulos representativos, bem como valores mobiliários derivados que não sejam emitidos pela Empresa, tais como opções de compra ou venda de ações ou swaps relacionados aos Valores Mobiliários da Empresa.

RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

As pessoas sujeitas a esta Política têm obrigações éticas e legais de manter o sigilo das informações sobre a Empresa e de não se envolver em transações com os Valores Mobiliários da Empresa enquanto estiverem de posse de informações materiais sob sigilo. Cada indivíduo é responsável por garantir o seu atendimento desta Política e por qualquer parente, integrante do domicílio ou entidade cujas transações

estejam sujeitas a esta Política, conforme discutido abaixo. Em todos os casos, a responsabilidade de determinar se um indivíduo está de posse de informações materiais sob sigilo recai sobre o mesmo, sendo que qualquer ação por parte da Empresa, da Assessoria Jurídica Geral ou de qualquer outro funcionário ou dirigente de acordo com esta Política (ou de outra forma) não constitui de forma alguma assistência jurídica nem isenta um indivíduo da responsabilidade de acordo com as leis de valores mobiliários em vigor. Você pode estar sujeito a severas penalidades legais e medidas disciplinares pela Empresa por qualquer conduta proibida por esta Política ou pelas leis de valores mobiliários em vigor, conforme a descrição abaixo em mais detalhes sob o título "Consequências de Violações".

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

É política da Empresa que nenhum diretor, dirigente ou demais funcionário da Empresa (ou qualquer outra pessoa designada por esta Política ou pela Assessoria Jurídica Geral como sujeita a esta Política) que esteja ciente de informações materiais sob sigilo relacionadas à Empresa possa, seja direta ou indiretamente por meio de parentes ou outras pessoas ou entidades:

1. Envolver-se em transações de Valores Mobiliários da Empresa, exceto conforme especificado nesta Política sob os títulos "Transações nos termos dos Planos da Empresa", "Transações que não envolvem Compra ou Venda" e "Planos da Regra 10b5-1";
2. Recomendar a compra ou venda de quaisquer Valores Mobiliários da Empresa;
3. Divulgar informações materiais sob sigilo a pessoas dentro da Empresa cujas funções não exijam que tenham essas informações, ou fora da Empresa a outras pessoas, inclusive, mas não exclusivamente, parentes, amigos, parceiros de negócios, investidores e empresas de consultoria especializadas, a menos que tal divulgação seja feita de acordo com as políticas da Empresa relativas à proteção ou divulgação externa autorizada de informações relativas à Empresa; ou
4. Auxiliar qualquer pessoa envolvida nas atividades acima. Além disso, é política da Empresa que nenhum diretor, dirigente ou demais funcionário da Empresa (ou qualquer outra pessoa designada como sujeita a esta Política) que, no decurso de seu trabalho para a Empresa, tome conhecimento de informações materiais sob sigilo sobre uma empresa com a qual a Empresa faz negócios, inclusive um cliente ou fornecedor da Empresa, possa negociar com os valores mobiliários da empresa até que as informações se tornem públicas ou deixem de ser materiais.
5. Não há exceções a esta Política, exceto conforme especificamente observado aqui. Transações que possam ser necessárias ou justificáveis por razões independentes (como a necessidade de levantar fundos para uma despesa de emergência), ou ainda pequenas transações, não são excluídas desta Política. As leis de valores mobiliários não reconhecem quaisquer circunstâncias atenuantes e, de qualquer modo, mesmo a aparência de uma transação irregular deve ser evitada para preservar a

reputação da Empresa a fim de se aderir aos mais altos padrões de conduta.

DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES MATERIAIS SOB SIGILO

Informações materiais: As informações são consideradas “materiais” se um investidor razoável considerar essas informações importantes na tomada de uma decisão de compra, manutenção ou venda de valores mobiliários. Quaisquer informações que possam afetar o preço das ações de uma empresa, sejam elas positivas ou negativas, devem ser consideradas materiais. Não há uma avaliação padrão para avaliar a materialidade; ao contrário, a materialidade toma como base uma avaliação de todos os fatos e circunstâncias e é frequentemente examinada pelas autoridades de fiscalização com o benefício de uma visão *a posteriori*. Embora não seja possível definir todas as categorias de informações materiais, alguns exemplos de informações que normalmente seriam consideradas materiais são:

- Projeções de ganhos ou perdas futuras ou outras orientações sobre ganhos;
- Mudanças nas orientações sobre ganhos previamente anunciadas ou decisão de se suspender as orientações sobre ganhos;
- Uma incorporação, aquisição ou oferta pública de aquisição pendente ou proposta;
- Uma aquisição ou alienação pendente ou proposta de um ativo significativo;
- Um empreendimento conjunto pendente ou proposto;
- Uma reestruturação da Empresa;
- Transações significativas com partes relacionadas;
- Uma mudança na política de dividendos, declaração de um desdobramento de ações ou uma oferta de mais valores mobiliários;
- Empréstimos bancários ou outras operações de financiamento fora do decurso normal;
- O estabelecimento de um programa de recompra de Valores Mobiliários da Empresa;
- Uma mudança na estrutura de preços ou custos da Empresa;
- Grandes mudanças de marketing;

- Uma mudança na administração;
- Uma mudança nos auditores ou notificação de que as declarações dos auditores talvez já não sejam mais de confiança;
- Desenvolvimento de um novo produto, processo ou serviço significativo;
- Contencioso significativo pendente ou ameaça de contencioso, ou ainda a resolução deste;
- Falência iminente ou a existência de graves problemas de liquidez;
- O ganho ou a perda de um cliente ou fornecedor significativo;
- Incidentes significativos de cibersegurança; e
- A imposição de uma proibição de negociação de Valores Mobiliários da Empresa ou de valores mobiliários de outra empresa.

Se não souber bem ao certo se as informações são materiais, você deve consultar a Assessoria Jurídica Geral antes de tomar qualquer decisão de divulgar essas informações (exceto a pessoas que têm necessidade de conhecimento das mesmas) ou de negociar ou recomendar valores mobiliários aos quais se referem essas informações ou ainda assumir que as informações são materiais.

Quando as informações são consideradas públicas: As informações que não foram divulgadas ao público são geralmente consideradas informações sob sigilo. A fim de estabelecer que as informações foram divulgadas ao público, talvez se faça necessário demonstrar que as informações foram amplamente divulgadas. Informações geralmente são consideradas amplamente divulgadas se tiverem sido divulgadas por meio do “fluxo de notícias” do Dow Jones, serviços de notícias, transmissão em programas de rádio ou de televisão amplamente acessíveis, publicação em jornal, revista ou site de notícias amplamente acessível ou documentos de informação ao público protocolados junto à SEC que estejam disponíveis no site da SEC. Em contraste, as informações provavelmente não são consideradas amplamente divulgadas se estiverem disponíveis apenas aos funcionários da Empresa ou se estiverem disponíveis apenas a um grupo seletivo de analistas, corretores e investidores institucionais.

Assim que as informações estiverem amplamente divulgadas, ainda se faz necessário dar ao público investidor tempo suficiente para absorver as informações. Como regra geral, as informações não devem ser consideradas totalmente absorvidas pelo mercado até após o segundo dia útil após o dia em que as informações forem divulgadas. Se, por exemplo, a Empresa fizer um anúncio em uma segunda-feira, não se deve negociar os Valores Mobiliários da Empresa até quinta-feira. Dependendo das circunstâncias

particulares, a Empresa pode determinar que um período mais longo ou mais curto deve ser aplicado à liberação de informações materiais sob sigilo específicas.

TRANSAÇÕES DE PARENTES E OUTROS

Esta Política se aplica aos seus parentes que residam com você (inclusive cônjuge, filho, filho fora de casa fazendo faculdade, enteados, netos, pais, padrastos, avós, irmãos e sogros), qualquer outra pessoa que more em sua casa e quaisquer parentes que não morem em sua casa, mas cujas transações nos Valores Mobiliários da Empresa sejam conduzidas por você ou estejam sujeitas à sua influência ou controle, tais como pais ou filhos que o consultam antes de negociar os Valores Mobiliários da Empresa (coletivamente chamados de "Parentes"). Você é responsável pelas transações dessas outras pessoas e, portanto, deve conscientizá-las da necessidade de consultar você antes de negociarem os Valores mobiliários da Empresa, devendo tratar todas essas transações para os fins desta Política e das leis de valores mobiliários em vigor como se as transações fossem por sua própria conta. Esta Política, no entanto, não se aplica a transações de valores mobiliários pessoais de Parentes em que a decisão de compra ou venda seja tomada por um terceiro que não seja controlado, influenciado ou relacionado a você ou a seus Parentes.

TRANSAÇÕES DE ENTIDADES QUE VOCÊ INFLUENCIA OU CONTROLA

Esta Política se aplica a quaisquer entidades que você influencie ou controle, inclusive quaisquer corporações, sociedades ou fundos (coletivamente chamadas de "Entidades Controladas"), sendo que as transações destas Entidades Controladas devem ser tratadas para os fins desta Política e das leis de valores mobiliários em vigor como se fossem por sua própria conta.

TRANSAÇÕES NOS TERMOS DOS PLANOS DA EMPRESA

Esta Política não se aplica no caso dos seguintes tipos de transações, que podem se tornar parte do plano de incentivo a longo prazo da Array, exceto conforme especificamente observado:

1. Exercícios de opção de compra de ações: Esta Política não se aplica ao exercício de uma opção de compra de ações de funcionários adquirida de acordo com os planos da Empresa ou ao exercício de um direito de retenção de impostos na fonte de acordo com o qual uma pessoa tenha optado por fazer com que a Empresa retenha as ações sujeitas a uma opção a fim de satisfazer as exigências de retenção de impostos na fonte. Esta Política se aplica, no entanto, a qualquer venda de ações como parte do exercício de uma opção sem numerário auxiliada por uma corretora ou qualquer outra venda no mercado com a finalidade de gerar as verbas necessárias para pagar o preço do exercício de uma opção.
2. Concessão de ações restritas: Esta Política não se aplica ao pleno direito de exercício de ações restritas ou ao exercício de um direito de retenção de impostos na fonte de acordo com o qual você opte por

fazer com que a Empresa retenha quotas de ações a fim de satisfazer as exigências de retenção na fonte mediante o pleno direito de exercício de qualquer ação restrita. A Política se aplica, no entanto, a qualquer venda de ações restritas no mercado.

3. Plano 401(k): Esta Política não se aplica a compras de Valores Mobiliários da Empresa no plano 401(k) da Empresa resultante da sua contribuição periódica de fundos ao plano, de acordo com a sua opção de dedução da folha de pagamento. Esta Política se aplica, no entanto, a certas opções que possa fazer nos termos do plano 401(k), inclusive: (a) uma opção de aumentar ou diminuir a porcentagem de suas contribuições periódicas que será alocada ao fundo de ações da Empresa; (b) uma opção de fazer uma transferência intraplano de um saldo de conta existente entre o fundo de ações da Empresa; (c) uma opção de fazer empréstimo usando sua conta do plano 401(k) como garantia se o empréstimo resultar na liquidação de parte ou da totalidade do seu saldo do fundo de ações de Empresa; e (d) uma opção de pagar antecipadamente um empréstimo do plano se o pagamento antecipado resultar na alocação dos proventos do empréstimo ao fundo de ações da Empresa.
4. Plano de compra de ações dos funcionários: Esta Política não se aplica a compras de Valores Mobiliários da Empresa no plano de compra de ações de funcionários resultantes de sua contribuição periódica ou única de verbas ao plano, de acordo com a opção que fez no momento de sua inscrição no plano. Esta Política se aplica, no entanto, à sua opção inicial de participar do plano, a mudanças em sua opção de participar do plano referente a qualquer período de inscrição e às suas vendas de Valores Mobiliários da Empresa adquiridos de acordo com o plano.
5. Plano de reinvestimento de dividendos: Esta Política não se aplica a compras de Valores Mobiliários da Empresa nos termos do plano de reinvestimento de dividendos da Empresa resultante de seu reinvestimento de dividendos pagos sobre os Valores Mobiliários da Empresa. Esta Política se aplica, no entanto, às compras voluntárias de Valores Mobiliários da Empresa resultantes de contribuições adicionais que optar por fazer ao plano de reinvestimento de dividendos e à sua opção de participar do plano ou aumentar o seu nível de participação no plano. Esta Política também se aplica à sua venda de quaisquer Valores Mobiliários da Empresa adquiridos de acordo com o plano.

TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM COMPRA OU VENDA

Presentes de boa-fé não configuram transações sujeitas a esta Política, a menos que a pessoa que der o presente tenha motivos para crer que o beneficiário pretende vender os Valores Mobiliários da Empresa enquanto o dirigente, funcionário ou diretor estiver ciente de informações materiais sob sigilo ou a pessoa que der o presente estiver sujeita às restrições de negociação especificadas abaixo sob o título "Procedimentos Adicionais" e as vendas pelo beneficiário dos Valores Mobiliários da Empresa ocorrerem durante um período restrito.

Além disso, as transações em fundos mútuos que sejam investidos em Valores Mobiliários da Empresa não

configuram transações sujeitas a esta Política.

TRANSAÇÕES ESPECIAIS E PROIBIDAS

A Empresa determinou que há um risco jurídico mais elevado e/ou a aparência de conduta irregular ou imprópria se as pessoas sujeitas a esta Política se envolverem em determinados tipos de transações. Portanto, é política da Empresa que quaisquer pessoas abrangidas por esta Política não podem se envolver em nenhuma das seguintes transações ou devem considerar as preferências da Empresa conforme a descrição abaixo:

Negociação de curto prazo: A negociação de curto prazo de Valores Mobiliários da Empresa pode ser uma distração para a pessoa e pode focar a pessoa indevidamente no desempenho de curto prazo da Empresa na bolsa de valores, em vez dos objetivos comerciais da Empresa de longo prazo. Por estas razões, qualquer diretor, dirigente ou demais funcionário da Empresa que compre Valores Mobiliários da Empresa no mercado aberto não poderá vender quaisquer Valores Mobiliários da Empresa da mesma classe por um prazo de seis meses após a compra (ou vice-versa).

Vendas a descoberto: As vendas a descoberto de Valores Mobiliários da Empresa (ou seja, a venda de valores mobiliários que o vendedor não possui) podem demonstrar uma expectativa por parte do vendedor de que os valores mobiliários irão perder valor e, portanto, têm o potencial de sinalizar ao mercado que o vendedor não tem confiança nas perspectivas da Empresa. Além disso, as vendas a descoberto podem reduzir o incentivo de um vendedor de procurar melhorar o desempenho da Empresa. Por estas razões, as vendas a descoberto de Valores Mobiliários da Empresa ficam proibidas. Ademais, a Seção 16(c) da Lei de Negociação proíbe que dirigentes e diretores se envolvam em vendas a descoberto. (As vendas a descoberto decorrentes de determinados tipos de transações de hedge são regidas pelo item abaixo intitulado "Transações de Hedge".)

Opções negociadas em bolsa: Dado o prazo relativamente curto das opções negociadas em bolsa, as transações em opções podem criar a aparência de que um diretor, dirigente ou funcionário está negociando com base em informações materiais sob sigilo e concentrar a atenção de um diretor, dirigente ou demais funcionário no desempenho de curto prazo às custas dos objetivos de longo prazo da Empresa. Deste modo, as transações em opções de venda, opções de compra ou demais valores mobiliários derivativos, em uma bolsa ou em qualquer outro mercado organizado, ficam proibidas por esta Política. (As posições de opção decorrentes de determinados tipos de transações de hedge são regidas pelo próximo item abaixo).

Transações de hedge: As transações de hedge ou monetização podem ser realizadas por meio de uma série de mecanismos possíveis, inclusive por meio do uso de instrumentos financeiros, tais como contratos de câmbio variável a termo pré-pago, swaps de cotações, operação collar e fundos de índice. Tais transações de hedge podem permitir que um diretor, dirigente ou funcionário continue a deter Valores

Mobiliários da Empresa obtidos por meio de planos de benefícios para funcionários ou de outra forma, mas sem os riscos e vantagens totais da participação. Quando isso ocorre, o diretor, dirigente ou funcionário talvez não tenha mais os mesmos objetivos que os demais acionistas da Empresa. Portanto, a Empresa proíbe o seu envolvimento em tais transações. Qualquer pessoa que deseje celebrar tal acordo deve primeiro encaminhar a transação proposta à aprovação da Assessoria Jurídica Geral. Qualquer pedido de pré-autorização de um acordo de hedge ou acordo similar deve ser apresentado à Assessoria Jurídica Geral pelo menos duas semanas antes da assinatura proposta dos documentos que comprovem a transação proposta e deve apresentar uma justificativa para a transação proposta.

Contas margem e títulos caucionados: Os valores mobiliários mantidos em uma conta margem, como garantia para um empréstimo de margem, podem ser vendidos pela corretora sem o consentimento do cliente se o cliente não atender a uma chamada de margem. Da mesma forma, os valores mobiliários caucionados (ou hipotecados) como garantia de um empréstimo podem ser vendidos em execução da dívida se o mutuário deixar de pagar o empréstimo. Como uma venda em margem ou venda em execução da dívida pode ocorrer em um momento em que o devedor pignoratício tenha conhecimento de informações materiais sob sigilo ou de outra forma não tenha permissão para negociar os Valores Mobiliários da Empresa, os diretores, dirigentes ou demais funcionários ficam proibidos de manter Valores Mobiliários da Empresa em uma conta margem ou de outra forma penhorar os Valores Mobiliários da Empresa como garantia para um empréstimo. (Os penhores de Valores Mobiliários da Empresa decorrentes de determinados tipos de transações de hedge são regidos pelo item acima intitulado "Transações de hedge".)

Ordens limitadas e automáticas: As ordens limitadas e automáticas (exceto as ordens limitadas e automáticas nos termos dos Planos da Regra 10b5-1 aprovados, conforme a descrição abaixo) criam riscos mais elevados de violações de negociação com informação privilegiada semelhantes ao uso de contas margem. Não há controle sobre o momento das compras ou vendas que resultam de instruções automáticas junto a um corretor e, assim, o corretor pode executar uma transação quando um diretor, dirigente ou demais funcionário estiver de posse de informações materiais sob sigilo. Portanto, a Empresa desincentiva a colocação de ordens limitadas ou automáticas para os Valores Mobiliários da Empresa. Se uma pessoa sujeita a esta Política determinar que deve usar uma ordem limitada ou ordem automática, a ordem deve ser limitada a curta duração e deve, de outra forma, obedecer às restrições e procedimentos descritos abaixo sob o título "Procedimentos adicionais".

PRÉ-AUTORIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

A Empresa estabeleceu procedimentos adicionais a fim de ajudar a Empresa na administração desta Política, facilitar o cumprimento das leis que proíbem o abuso de negociação com informação privilegiada em posse de informações materiais sob sigilo e evitar a aparência de qualquer irregularidade. Estes procedimentos adicionais se aplicam somente aos indivíduos descritos abaixo.

Procedimentos de pré-autorização: Os diretores, dirigentes, funcionários de contabilidade com cargo de vice-presidente ou superior, funcionários de relações com investidores que auxiliam na divulgação de ganhos, funcionários do departamento jurídico que auxiliam na preparação das declarações da SEC, quaisquer funcionários do comitê de divulgação da Empresa e quaisquer pessoas designadas pela Assessoria Jurídica Geral como sujeitas a estes procedimentos, bem como os Parentes e as Entidades Controladas de tais pessoas ("Pessoas Cobertas da Alta Administração"), não podem se envolver em qualquer transação com Valores Mobiliários da Empresa sem antes obter a pré-autorização da transação da Assessoria Jurídica Geral, preenchendo o Formulário de Solicitação de Pré-autorização anexo como Adendo A e encaminhando tal formulário à Assessoria Jurídica Geral para implementação com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência da transação proposta. A Assessoria Jurídica Geral não tem obrigação de aprovar uma transação apresentada para pré-autorização e pode determinar não permitir a transação. Se uma pessoa recorrer à pré-autorização e a permissão para se envolver na transação for rejeitada, deve se abster de iniciar qualquer transação com os Valores Mobiliários da Empresa e não deve informar qualquer outra pessoa sobre a restrição.

Quando um pedido de pré-autorização é feito, o solicitante deve considerar cuidadosamente se talvez esteja ciente de quaisquer informações materiais sob sigilo sobre a Empresa e deve descrever completamente essas circunstâncias à Assessoria Jurídica Geral. O solicitante também deve indicar se efetuou alguma transação não isenta "em sentido contrário" nos últimos seis meses e deve estar preparado para declarar a transação proposta em um Formulário 4 ou Formulário 5 apropriado. O solicitante também deve estar preparado para cumprir a Regra 144 da SEC e declarar o Formulário 144, se necessário, no momento de qualquer venda.

Se uma pessoa solicitar a pré-autorização e a permissão para se envolver na transação for concedida, tal negociação deverá ser realizada dentro do prazo de cinco dias úteis do recebimento da pré-autorização, a menos que uma exceção seja concedida. Tal pessoa deve notificar imediatamente a Assessoria Jurídica Geral após a conclusão da transação. Uma pessoa que não tenha realizado uma transação dentro do prazo não pode se envolver em tal transação sem obter novamente a pré-autorização da transação por parte da Assessoria Jurídica Geral.

Períodos restritos trimestrais: As Pessoas Cobertas da Alta Administração não podem conduzir nenhuma transação envolvendo os Valores Mobiliários da Empresa (exceto conforme especificado nesta Política), durante um "Período Restrito" que comece 14 dias antes do final de cada trimestre fiscal e termine após o encerramento do pregão no segundo dia completo de pregão, após a data da informação ao público dos resultados da Empresa referentes àquele trimestre. Em outras palavras, estas pessoas só podem conduzir transações com os Valores Mobiliários da Empresa durante o "Período de Janela" que comece após o encerramento do pregão no segundo dia completo de pregão após a informação ao público dos lucros trimestrais da Empresa e termine catorze dias antes do fechamento do próximo trimestre fiscal.

Períodos restritos específicos de evento: Por vezes pode ocorrer um evento que seja material para a Empresa e que seja apenas do conhecimento de alguns diretores, dirigentes e/ou funcionários, tais como um incidente de cibersegurança. Enquanto o evento permanecer material e sob sigilo, as pessoas designadas pela Assessoria Jurídica Geral não poderão negociar os Valores Mobiliários da Empresa. Além disso, os resultados financeiros da Empresa podem ser suficientemente materiais em um determinado trimestre fiscal que, no discernimento da Assessoria Jurídica Geral, as pessoas designadas devem se abster de negociar os Valores Mobiliários da Empresa até mesmo antes do típico Período Restrito descrito acima. Nessa situação, a Assessoria Jurídica Geral pode notificar estas pessoas de que não devem negociar os Valores Mobiliários da Empresa, sem revelar o motivo da restrição. A existência de um período de restrição de negociação específico de evento ou a prorrogação de um Período Restrito não será anunciada à Empresa como um todo e não deverá ser comunicada a nenhuma outra pessoa. Mesmo que a Assessoria Jurídica Geral não tenha designado você como uma pessoa que não deve negociar devido a uma restrição específica de evento, você não deve negociar enquanto estiver a par de informações materiais sob sigilo.

Exceções. As restrições de negociação trimestrais e as restrições de negociação por eventos não se aplicam àquelas transações às quais esta Política não se aplica, conforme descrito acima sob os títulos "Transações nos termos dos Planos da Empresa" e "Transações que não envolvem Compra ou Venda". Além disso, a exigência de pré-autorização, as restrições de negociação trimestrais e as restrições de negociação por eventos não se aplicam a transações conduzidas de acordo com os planos aprovados da Regra 10b5-1, descritos sob o título "Planos da Regra 10b5-1".

PLANOS DA REGRA 10B5-1

A Regra 10b5-1 da Lei de Negociação dispõe uma defesa contra a responsabilidade civil por abuso de informação privilegiada de acordo com a Regra 10b-5. Para poder contar com esta defesa, uma pessoa sujeita a esta Política deve celebrar um plano da Regra 10b5-1 referente a transações em Valores Mobiliários da Empresa que satisfaça determinadas condições especificadas na Regra (um "Plano da Regra 10b5-1"). Se o plano atender às exigências da Regra 10b5-1, os Valores Mobiliários da Empresa podem ser comprados ou vendidos sem levar em conta certas restrições de negociação com informação privilegiada. Para cumprir a Política, um Plano da Regra 10b5-1 deve ser aprovado pela Assessoria Jurídica Geral e atender aos requisitos da Regra 10b5-1. Em geral, o Plano da Regra 10b5-1 deve ser celebrado em um momento em que a pessoa que celebra o plano não esteja a par de informações materiais sob sigilo. Uma vez adotado o plano, a pessoa não deve exercer qualquer influência sobre a quantidade de valores mobiliários a serem negociados, o preço ao qual serão negociados ou a data da negociação. O plano deve especificar antecipadamente a quantidade, o preço e o momento das transações ou delegar o critério sobre estes assuntos a um terceiro independente.

Qualquer Plano da Regra 10b5-1 deve ser apresentado para aprovação cinco dias antes da celebração do Plano da Regra 10b5-1. Nenhuma outra pré-aprovação de transações conduzidas de acordo com o Plano

da Regra 10b5-1 será necessária.

Para obter mais informações sobre os Planos da Regra 10b5-1 e sua execução, consulte o Adendo B em anexo.

TRANSAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO

Esta Política continua a ser aplicada às transações com os Valores Mobiliários da Empresa mesmo após o encerramento da prestação de serviço para a Empresa. Se um indivíduo estiver de posse de informações materiais sob sigilo quando a sua prestação de serviço se encerrar, esse indivíduo não poderá negociar os Valores Mobiliários da Empresa até que essas informações se tornem públicas ou deixem de ser materiais. Os procedimentos de pré-autorização especificados sob o título "Procedimentos adicionais" acima, no entanto, deixarão de ser aplicados às transações com os Valores mobiliários da Empresa após o término de qualquer Período Restrito ou demais restrições de negociação impostas pela Empresa, em vigor no momento do encerramento da prestação de serviço.

CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLAÇÕES

É proibida pelas leis federais e estaduais a compra ou venda de valores mobiliários enquanto a par de informações materiais sob sigilo ou ainda a divulgação de informações materiais sob sigilo a outros indivíduos que à época negociam os Valores Mobiliários da Empresa. As violações de abuso de informação privilegiada são rigorosamente acompanhadas pela SEC, Procuradoria dos EUA e autoridades policiais estaduais, assim como as leis de jurisdições estrangeiras.

A punição por violações de abuso de informação privilegiada é severa e pode incluir multas consideráveis e prisão. Enquanto as autoridades reguladoras concentram seus esforços nos indivíduos que negociam ou que providenciam informações privilegiadas a outros que negociam, as leis federais de valores mobiliários também impõem responsabilidade civil potencial às empresas e demais "pessoas controladoras" se deixarem de tomar medidas razoáveis para evitar o abuso de informação privilegiada por parte do pessoal da Empresa.

Além disso, deixar de cumprir esta Política pode sujeitar o indivíduo a sanções impostas pela Empresa, inclusive demissão por justa causa, independentemente do não cumprimento do funcionário resultar ou não em violação da lei. É evidente que uma violação da lei, ou mesmo uma investigação da SEC que não resulte em processo judicial, pode manchar a reputação de uma pessoa e prejudicar irremediavelmente uma carreira.

ASSISTÊNCIA DA EMPRESA

Qualquer pessoa que tenha uma dúvida sobre esta Política ou a sua aplicação a qualquer transação proposta pode obter mais orientação da Assessoria Jurídica Geral, que pode ser contatada pelo e-mail tyson.hottinger@arraytechinc.com.

Título: Política de Negociação com Informação Privilegiada	Número do Documento:
Aprovado: 24 de agosto de 2022	Substitui: 14 de outubro de 2020
Vence em: Quando for substituído	Aprovado por: Conselho de Administração

ADENDO A

da Política de Negociação com Informação Privilegiada para Administradores, Dirigentes e Outros Detentores de Informação Privilegiada Designados da Seção 16

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO PARA NEGOCIAR OS VALORES MOBILIÁRIOS DA EMPRESA

Array Technologies, Inc.

Eu, _____, Detentor de Informação Privilegiada ("Insider") designado conforme a definição na Política de Negociação com Informação Privilegiada (a "Política") da Array Technologies, Inc. (a "Empresa"), peço autorização prévia por escrito, de acordo com os termos da Política, para negociar os valores mobiliários da Empresa, no máximo, dois dias úteis antes da negociação proposta e providencio as seguintes informações

1 Detalhes dos valores mobiliários

Natureza da negociação proposta:

Quantidade de valores mobiliários:

Classe dos valores mobiliários:

Nome do titular registrado:

2 Motivo do pedido

Por favor, providencie detalhes completos sobre as circunstâncias que deseja que sejam consideradas excepcionais, se for o caso (anexe documentos adicionais, se necessário).

.....

.....

.....

.....

.....

Confirmando que:

- Li e compreendi a Política, sendo que a negociação proposta não viola a Política ou quaisquer obrigações legais nela citadas, e afirmo que não estou de posse de quaisquer informações materiais sob sigilo ("MNPI") em relação à Empresa, conforme a definição na Política, e estou realizando a negociação proposta de boa-fé.
- Reconheço que, de acordo com a Política, não posso negociar os valores mobiliários da Empresa até que a autorização seja concedida e entendo que qualquer autorização concedida será válida somente pelo período indicado na autorização.
- Entendo que a aprovação nos termos da Política (se concedida) não será um endosso do negócio acima e que continuo sendo individualmente responsável pelo cumprimento de quaisquer leis vigentes e da Política.

Assinado:

Nome:

Data:

Uso pelo Departamento Jurídico - Autorização a ser preenchida pela Assessoria Jurídica Geral

Autorização concedida por: Tyson K. Hottinger, Diretor Jurídico e Assessoria Jurídica Geral

.....

..... Assinatura

Data

Autorização válida por:

- Cinco dias úteis a partir da data da autorização (período padrão)
- dias úteis a partir da data da autorização

ADENDO B

da Política de Negociação com Informação Privilegiada para Administradores, Dirigentes e Outros Detentores de Informação Privilegiada Designados da Seção 16

Diretrizes do Plano de Negociação da Regra 10b5-1

Estas Diretrizes do Plano de Negociação da Regra 10b5-1 se aplicam a qualquer dirigente, diretor executivo ou funcionário designado como Detentor de Informação Privilegiada (“Insider”), conforme descrito na Política de Negociação com Informação Privilegiada da Empresa:

1. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve ser por escrito.
2. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve ser celebrado de boa-fé e não como parte de um plano ou esquema para evadir as disposições da Regra 10b-5 ou da Regra 10b5-1 da Lei da Bolsa de Valores Americana de 1934, conforme redação (a “Lei de Negociação”).
3. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve ser celebrado durante um “Período de Janela” (conforme descrito na Política de Negociação com Informação Privilegiada da Empresa) que não esteja fechado.
4. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 também deve ser celebrado quando o Detentor de Informação Privilegiada (“Insider”) em particular não tiver conhecimento de quaisquer informações materiais sob sigilo sobre a Empresa.
5. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve dispor um período de, no mínimo, trinta (30) dias entre o estabelecimento de um Plano de Negociação da Regra 10b5-1 e a primeira negociação a ocorrer de acordo com o mesmo.
6. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve cumprir integralmente todas as exigências da Regra 10b5-1 da Lei de Negociação, inclusive, sem limitação, a exigência de que o Plano de Negociação da Regra 10b5-1 (a) especifique expressamente a quantia, o preço e a data das vendas (ou compras) das ações da Empresa a serem efetuadas; (b) providencie uma fórmula, algoritmo ou programa de computador para a determinação de quando vender (ou comprar) as ações da Empresa, a quantidade a ser vendida (ou comprada) e o preço; ou (c) delegue a autoridade decisória com relação a essas transações a alguém sem quaisquer informações materiais sob sigilo sobre a Empresa.
7. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve assegurar que o Detentor de Informação Privilegiada (“Insider”) cumpra plenamente as suas obrigações nos termos da Seção 16 da Lei de Negociação.

8. Todo Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve cumprir integralmente a Regra 144 da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme redação, inclusive, sem limitação, os requisitos de declaração do Formulário 144 e as limitações de volume referentes a cada período consecutivo de três meses.
9. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve dispor que antes de qualquer encerramento antecipado do plano o Detentor de Informação Privilegiada (“Insider”) tenha consultado e recebido o aval da Assessoria Jurídica Geral da Empresa.
10. Cada Plano de Negociação da Regra 10b5-1 deve ser aprovado previamente pela Assessoria Jurídica Geral da Empresa.
11. Qualquer modificação ou alteração de um Plano de Negociação da Regra 10b5-1 aprovado precisa ser aprovada com antecedência pela Assessoria Jurídica Geral da Empresa, precisa ser celebrado durante um Período de Janela que não esteja fechado e também precisa ser celebrado quando o Detentor de Informação Privilegiada (“Insider”) em particular não tiver conhecimento de quaisquer informações materiais sob sigilo sobre a Empresa.
12. Enquanto um Plano de Negociação da Regra 10b5-1 estiver em vigor para um Detentor de Informação Privilegiada (“Insider”), este deverá realizar todas as transações de pregão nas ações da Empresa nos termos do Plano de Negociação da Regra 10b5-1 (a menos que as vendas sejam realizadas nos termos de uma declaração de registro em vigor protocolada pela Empresa).

Obs.: Não obstante qualquer aprovação de um Plano de Negociação da Regra 10b5-1, a Empresa e todos os seus funcionários e agentes não assumem nenhuma responsabilidade pelas consequências de qualquer transação feita de acordo com o referido Plano de Negociação da Regra 10b5-1.

Se tiver quaisquer dúvidas quanto a suas responsabilidades nos termos destas diretrizes, procure esclarecimento e orientação da Assessoria Jurídica Geral da Empresa **antes de agir**. Não tente resolver as incertezas por conta própria.

ADENDO C

da Política de Negociação com Informação Privilegiada para Administradores, Dirigentes e Outros Detentores de Informação Privilegiada Designados da Seção 16

Lista de Controle da Política de Negociação com Informação Privilegiada para Administradores, Dirigentes e Outros Detentores de Informação Privilegiada Designados da Seção 16

Deve-se fazer as seguintes perguntas e tomar as seguintes providências antes de efetuar qualquer compra, venda ou demais transferência com ações da Empresa:

1. Já adotei antes um Plano de Negociação da Regra 10b5-1 de acordo com as Diretrizes do Plano de Negociação da Regra 10b5-1 da Empresa? Em caso afirmativo, pare aqui – você pode negociar de acordo com os termos do seu Plano da Regra 10b5-1. Em caso negativo, passe para a pergunta 2.
2. Estamos dentro de um Período de Janela (conforme descrito na Política de Negociação com Informação Privilegiada da Empresa)? Em caso negativo, pare aqui – você não pode negociar as ações da Empresa. Em caso afirmativo, passe para a pergunta 3.
3. Se estivermos dentro de um Período de Janela, recebi a notificação de que o Período de Janela não foi aberto ou que foi fechado? Em caso afirmativo, pare aqui – você não pode negociar as ações da Empresa. Em caso negativo, passe para a pergunta 4.
4. Tenho informações “privilegiadas” materiais sob sigilo sobre a Empresa? Em caso afirmativo, pare aqui – você não pode negociar as ações da Empresa. Em caso negativo, passe para a pergunta 5.
5. Comprei alguma ação da Empresa (ou alguém comprou alguma ação da Empresa em relação à qual eu seja considerado um “proprietário real”) nos últimos seis meses? Em caso afirmativo, você não pode vender as ações, mas pode comprar as ações sujeitas aos procedimentos de pré-autorização discutidos na pergunta 7.
6. Vendi alguma ação da Empresa (ou alguém vendeu alguma ação da Empresa em relação à qual eu seja considerado um “proprietário real”) nos últimos seis meses? Em caso afirmativo, você não pode comprar as ações, mas pode vender as ações sujeitas aos procedimentos de pré-autorização discutidos na pergunta 7.
7. Recebi a pré-autorização da minha transação da Assessoria Jurídica Geral ou do Diretor Financeiro da Empresa? Em caso negativo, você deve fazer isso entrando em contato com a Assessoria Jurídica Geral

ou o Diretor Financeiro e preenchendo a análise de pré-autorização. Você precisa receber uma afirmativa da Assessoria Jurídica Geral ou do Diretor Financeiro para que a pré-autorização tenha vigor; nenhuma resposta não quer dizer que tenha sido pré-autorizado. Em caso afirmativo, passe para a pergunta 8.

8. Você deve solicitar que uma confirmação de transação seja imediatamente encaminhada à Empresa para que o Formulário 4 apropriado possa ser protocolado pontualmente junto à SEC (o Formulário 4 precisa ser protocolado junto à SEC dentro do prazo de dois dias úteis da transação)